



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROGRAMA DE APOIO À REFORMA DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL

DOCUMENTO DE CONCURSO PARA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

Concurso nº 186/PRETEPPLUS/CP/O/26 – Reabilitação de cobertura, casas de banhos, janelas, pintura e revisão da instalação eléctrica dos edifícios do Instituto Industrial e Comercial 1º de Maio de Quelimane - Zambézia

Aprovado aos ____ de ____ de 2023, por
Diploma Ministerial conjunto do Ministro de
Economia e Finanças e do Ministro das Obras
Públicas, Habitação e Recursos Hídricos.

Rua de Kibiriti Diwane, n.º 362, R/C, Bairro da Sommerschield, Maputo,
Moçambique



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DIRECÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROGRAMA DE APOIO À REFORMA DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO

Concurso N.º **186/PRETEPPLUS/CP/O/26** – Reabilitação de cobertura, casas de banhos, janelas, pintura e revisão da instalação eléctrica dos edifícios do Instituto Industrial e Comercial 1º de Maio de Quelimane - Zambézia

1. O Ministério da Educação e Cultura (MEC) recebeu um financiamento do Governo Italiano, para a implementação do Programa de Apoio à Reforma do Ensino Técnico Profissional e pretende aplicar parte dos fundos para a Concurso de Empreitada para a reabilitação de cobertura, casas de banhos, janelas, pintura e revisão da instalação eléctrica dos edifícios do Instituto Industrial e Comercial 1º de Maio de Quelimane - Zambézia. Para o efeito, o Ministério da Educação e Cultura convida empresas interessadas e elegíveis (**com alvará de 7ª classe**) ao Concurso.
2. O concurso é regido com base jurídica do disposto no Decreto de Contratação Pública nº 79/2022, de 30 de Dezembro, do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado e está aberto para todos os concorrentes elegíveis.
3. Os concorrentes elegíveis, qualificados e interessados poderão adquirir, consultar e obter informações adicionais dos documentos do concurso, no endereço abaixo indicado, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente, a partir do **dia 06 de Outubro de 2026**, contra o pagamento de uma taxa não reembolsável de **500,00MT (Quinhentos Meticais)**. O levantamento deverá ser mediante apresentação de comprovativo de transferência Bancária do valor supracitado na seguinte conta bancária:

Titular: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Moeda: **MZN**

Banco: **Banco de Moçambique**

Conta: **5491519017**

NIB: **0000 0221 0549 1519 0174 8**

4. A visita ao local da execução das obras é de carácter obrigatória e será efectuada de acordo com a tabela abaixo:

Nº	Instituição	Data	Hora	Local
----	-------------	------	------	-------

1	Instituto Industrial e Comercial 1º de Maio Quelimane - Zambézia	19/10/2026	10.00	Cidade de Quelimane
---	--	------------	-------	---------------------

5. As propostas técnicas e financeiras deverão ser entregues fisicamente no endereço abaixo indicado, até às **10.00 horas do dia 04 de Novembro de 2026** e serão abertas em sessão pública no mesmo endereço, às **10:15 horas do mesmo dia**, na presença dos concorrentes que desejarem comparecer.

Endereço:

*MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROGRAMA DE APOIO À REFORMA DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL
Rua de Kibiriti Diwane, n.º 362, R/C, Bairro da Sommerschield
Maputo – Moçambique
Telefone (+258) 87 6906262
Email: geral.pretepplus@seetp.gov.mz*

6. O período de validade das propostas é de 120 dias.
7. Será exigida a apresentação de uma garantia provisória no valor de **50.000,00MT (Cinquenta mil Meticais)** com validade de 150 (cento e cinquenta) dias.

Maputo, 02 de Outubro de 2026

A Autoridade Competente

Apresentação

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na realização de concurso para contratação de Empreitada de Obras Públicas.
2. Conforme estabelecido no n.º 4 do Artigo 49 do Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, o uso deste modelo de Documento de Concurso é obrigatório.
3. O Modelo do Documento de Concurso para contratação de Empreitada de Obras Públicas, é constituído pelas seguintes partes:

Parte	Discriminação	Página
I	Programa do Concurso Instruções aos Concorrentes, Dados de Base do Concurso e Critério de Avaliação e Qualificação)	3 - 15
II	Caderno de Encargos 1. Especificações Técnicas 2. Plantas e Desenhos 3. Listas de Medições/Mapas de Quantidades 4. Formulários de Propostas 5. Cronograma de Actividades 6. Cronograma Físico Financeiro 7. Projecto e Memória Descritiva	15 - 31 15 16 16 17 24 25 29
III	Modelo de Contrato 1. Condições do Contrato 2. Formulários de Garantias	30 31 42
Anúncio		46

I. Programa do Concurso

No preenchimento das informações pertinentes relativas ao concurso, a Unidade Gestora Executora das Aquisições deverá indicar com a expressão N/A (não aplicável) nas cláusulas consideradas não essenciais ao Concurso, para garantir a padronização do Documento de Concurso, bem como definir de forma precisa, suficiente e clara o objecto da contratação e melhor orientação, preparação das propostas e respectivos documentos de qualificação.

1. Entidade Contratante Alínea u), nº 2, artigo 49	1.1. Nome da Entidade Contratante: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DIRECÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROGRAMA DE APOIO À REFORMA DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL
2. Identificação do Concurso Alínea a), nº 2, artigo 49	2.1. Concurso Nº 186/PRETEPPLUS/CP/O/26
3. Objecto do Concurso Alínea b), nº 2, artigo 49	3.1. Objecto do Concurso: Reabilitação de cobertura, casas de banhos, janelas, pintura e revisão da instalação eléctrica dos edifícios do Instituto Industrial e Comercial 1º de Maio de Quelimane - Zambézia. 3.2. É Obrigatório a definição de especificações técnicas do objecto de contratação, por meio de projecto ou mapa de quantidade conforme os casos, 3.3. O concurso é realizado por: <i>por Lote Unico:</i>
4. Valor Estimado da Contratação Alínea c), n.º2, artigo 49	4.1. Valor estimado da contratação: 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de Meticais), sem IVA .
5. Prazo de Execução da Obra Alínea r), nº 2, artigo 49	5.1. Prazo para Execução das Obras é de: 180 (Cento e oitenta) dias 5.2 O prazo referido no número anterior, conta a partir da data de Consignação da obra.

6. Modalidade de contratação • Artigo 46 • Artigo 67 • Artigo 71 • Artigo 76	6.1. Modalidade: Concurso Publico Nacional
7. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso • Alínea e), nº 2, artigo 49 • Artigo 51	7.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos é de: 09/10/2026 à 21/10/2026. 7.2. Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimento é de 21/10/2026 à 27/10/2026 7.3. Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: <i>MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA</i> <i>DIRECÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</i> <i>PROGRAMA DE APOIO À REFORMA DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL</i> a) Endereço: Rua de Kibiriti Diwane, n.º 362, R/C, Bairro da Sommerschild b) Província/Cidade: Maputo Cidade c) Telefone: +258 87 6906262/+258 87 4374472 d) Fax número: Endereço electrónico/E-mail: geral.pretepplus@seetp.gov.mz
8. Concorrentes Elegíveis • Nº 5 Artigo 30 • Artigo 31	8.2. O concorrente estrangeiro <u>É</u> elegível para participação.
9. Documentos de Elegibilidade • Artigo 24 • Artigo 25 • Artigo 26 • Artigo 27 • Artigo 32 • Artigo 33 • Alínea e) Artigo 35	9.1. Para efeitos de participação no concurso, o concorrente deve apresentar o Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado previsto no artigo 43 do presente Regulamento. 9.2. Adicionalmente e tendo em conta a complexidade do objecto de contratação, devem ser forma Obrigatoria a apresentação dos seguintes documentos/informações: 1. <i>Inscrição no Cadastro Único da UFSA;</i> 2. <i>Declaração emitida pelo INSS;</i> 3. <i>Certidão passada pela Direcção Geral de Impostos;</i>

	4. <i>Certidão passada pelo Tribunal Judicial;</i> 5. <i>Certidão passada pelo INE;</i> 6. <i>Alvará da 7ª classe</i> 7. <i>Certidão actualizada passada pela Conservatória do Registo das Entidades Legais (Registo Comercial),</i> 8. <i>BR (Boletim da República) ou Extracto Simplificado da Sociedade para efeitos de publicação do BR na Imprensa</i> 9. <i>Declaração de Não Impedimento passada pela própria empresa;</i> 10. Declaração de Instalações; 11. Declaração de Equipe profissional; 12. Declaração de que possui equipamentos; 13. Facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a 20.000.000,00 MT (através de cópias dos contratos); 14. Declaração periódica de rendimentos dos últimos três exercícios fiscais; 15. Declaração anual de informação contabilística e fiscal, dos últimos três exercícios fiscais; 16. Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais, apresentados nos termos da lei 17. É Obrigatório apresentação de Confirmação de facilidades de acesso a créditos, em montante não inferior a 15.000.000,00MT (Quinze milhões de Meticais) (Documento original, passado e carimbado pelo Banco). 18. Declaração de Visita, Levantamento e Suficiência da Proposta”, através da qual o concorrente confirme que: • visitou e examinou o local; • efectuou os levantamentos necessários; • analisou as condições de funcionamento do Instituto; • incluiu no preço global todos os trabalhos previsíveis necessários à conclusão da obra; e • considera a sua proposta técnica e financeira suficiente para executar integralmente o objecto do contrato.
--	--

	9.3. No caso de consórcio, cada membro deve apresentar Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, incluindo o documento de constituição do consórcio, ou respectivo projecto, acompanhado de declaração de compromisso para a consituição do consórcio, caso vença o concurso, para além de todos os outros previstos no ponto 9.2. 9.4. Os requisitos de facturação mínima ou de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes. 9.5. Os requisitos de qualificação técnica do consórcio podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles. 9.6. Após a Adjudicação, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para apresentar a declaração nominal dos reais beneficiários efectivos nos casos em que o valor estimado de contratação seja igual ou superior à 60.000.000,00MTs (Sessenta milhões de meticais). N/A 9.7. Previamente à celebração do Contrato, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para: (i) Apresentar a certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal. (ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social; e (iii) Declaração de que não há pedido de falência ou Concordata emitida pelo Tribunal Judicial.
10. Pessoal • Artigo 192	10.1. A Contratada deve empregar na execução das Obras o pessoal chave indicado em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões

	do substituto forem iguais ou superiores do que as do pessoal substituído.
11 Proposta Técnica • Alínea u), nº 2, artigo 49	11.1 O Concorrente deve apresentar a Proposta Técnica com as seguintes informações: a) Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto; Memória descritiva e justificativa da solução proposta, baseada no levantamento efectuado durante a visita ao local, incluindo desenhos, dimensões, materiais, especificações, métodos construtivos, mapas de quantidades próprios e demais elementos necessários à avaliação e execução da solução técnica.” b) Cronograma de Actividades e Físico-financeiro; c) Proposta da subcontratada (caso necessário); d) Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave e os respectivos CVs assinados pelos titulares; e) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das obras;
12. Apresentação de propostas • Artigo 53 • Nº2, artigo 54 • Artigo 55 • Nº3, artigo 56	12.1. As propostas devem ser apresentadas devidamente assinadas e carimbadas, num único invólucro opaco, fechado, selado ou lacrado, no mínimo de TRÊS EXEMPLARES , com identificação completa do Concorrente, Objecto de contratação e número de Concurso, no seu exterior marcadas como “01 ORIGINAL” e “02 CÓPIAS”. 12.2. Caso os envelopes não forem fechados, selados ou lacrados e identificados, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta. 12.3. As propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no Anúncio e Documento de Concurso não devem ser recebidas pela Entidade Contratante. 12.4. O concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da sua proposta incluindo tradução para a língua portuguesa.

	12.5. Caso o Júri constate uma ou mais propostas fora do prazo definido nos Documentos do Concurso, não deve abrir.					
13.Preço da Proposta • Alínea h), nº2 artigo 49	13.1. Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote. 13.2. O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. 13.3. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento. 13.4. Tratando-se de uma empreitada por preço global, o Concorrente deverá incluir no preço proposto todos os trabalhos necessários à obtenção do resultado funcional previsto nos Documentos de Concurso, incluindo os trabalhos identificados durante a visita obrigatória e no levantamento efectuado pelo próprio Concorrente.”					
14. Visita ao local da Obra • Alínea i), nº2 artigo 49	14.1. A visita ao local das Obras é obrigatória. O Concorrente deve examinar os edifícios e a área de intervenção e efectuar os levantamentos e verificações necessários à preparação da sua proposta, incluindo dimensões, quantidades, estado das instalações, acessos, condições de execução e interferências com as actividades do Instituto. Os custos da visita são suportados pelo Concorrente. A visita terminará com uma reunião de perguntas e esclarecimentos, registada em acta, cuja cópia será distribuída a todos os concorrentes. 14.2. Data <table><tr><td>19/10/2026</td><td>10:00</td><td>IIC 1º de Maio de Quelimane - Zambézia</td></tr></table>			19/10/2026	10:00	IIC 1º de Maio de Quelimane - Zambézia
19/10/2026	10:00	IIC 1º de Maio de Quelimane - Zambézia				

15. Moeda • Alínea j), nº2 artigo 49	15.1. A Moeda da proposta e de Pagamento é o METICAL. 15.2. Caso o Concorrente apresente a proposta de preço em outra moeda que não seja o Metical, deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas. N/A 15.3. Os preços cotados nas diferentes moedas serão convertidos para: METICAL ▪ Data da Taxa de Câmbio: 14 dias antes da data de abertura das Propostas Fonte: <i>Taxa de Câmbio do Banco de Moçambique - N/A</i>
16. Língua da Proposta • Artigo 5	16.1. A proposta e toda a correspondência preparada pelo Concorrente, será por escrita em língua portuguesa. A Entidade Contratante pode divulgar o anúncio e documento de concurso simultaneamente em outra língua, prevalecendo a língua portuguesa. 16.2. Não É permitida a apresentação de proposta em outra língua.
17. Prazo e local para entrega das propostas • Alínea k), n.º2, artigo 49	17.1. As propostas deverão ser entregues à Entidade Contratante até a data, hora e endereço abaixo indicados: a) Data: 04/11/2026 b) Hora: 10:00horas Nome: <i>MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DIRECÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</i> c) <i>PROGRAMA DE APOIO À REFORMA DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL</i> d) Endereço: Rua Kibiriti Diwane, n.º 362, R/C, Bairro da Sommerschild Província/Cidade/Distrito: Cidade de Maputo.
18. Prazo e local para abertura das propostas • Alínea k), n.º2, artigo 49 • Artigo 56	18.1. As propostas serão abertas pelo Júri em sessão pública e na presença dos interessados previamente registados: a) Data: 04/11/2026 b) Hora: 10:15horas Nome: <i>MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA</i>

	<i>DIRECÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</i> c) <i>PROGRAMA DE APOIO À REFORMA DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL</i> d) Endereço: Rua Kibiriti Diwane, n.º 362, R/C, Bairro da Sommerschield e) Província/Cidade/Distrito: Cidade de Maputo.
19. Prazo de Validade das Propostas • Alínea l), n.º2, artigo 49 • Artigo 55	19.1. As propostas devem ser válidas por: 120 Dias, contados a partir da data da abertura das propostas. 19.2. Proposta com prazo de validade inferior ao estabelecido será considerada desclassificada pela Entidade Contratante. 19.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrente a sua prorrogação por escrito, que não deve ser superior a 120 dias contados a partir da data de abertura das propostas. 19.3.1. Se a solicitação da prorrogação do prazo de validade das propostas ocorrer antes do término do prazo estabelecido para apresentação das propostas deve ser divulgada pela mesma forma que o texto original.
20. Propostas com variantes • Alínea m), n.º2, artigo 49	20.1. <i>"Propostas com variantes NÃO serão aceites."</i>
21. Reajustamento de preços • Artigo 118, • alínea t) ,nº 2, artigo 49	21.1. Na elaboração da proposta o concorrente deverá ter em conta que o contrato compreende a totalidade dos trabalhos com base no preço proposto. 21.2. Os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver prevista nas Condições do Contrato. NÃO APLICAVEL 21.3. Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos.

	19.4. As fórmulas de revisão de preço aplicáveis na execução de contratos de Empreitada de Obras Públicas constam de legislação específica.
22. Saneamento • Alínea d), nº 1, artigo 18 • Nº3, artigo 58 • Artigo 59	22.1. A Entidade Contratante pode, realizar diligências e solicitar esclarecimento aos Concorrentes em caso de: a) Defeitos nas amostras exigidas no documento de concurso; e b) Dúvidas nos documentos de qualificação. 22.2. Não é permitida modificação nos preços ou da proposta excepto para a correcção de erros aritméticos detectados durante a avaliação. 22.3. Caso o Júri constate a existência de erros aritméticos em uma (1) ou mais propostas não desclassificadas, procederá à correcção dos mesmos nos termos previstos nos Documentos de Concurso e notificará aos concorrentes dos erros e omissões detectados. 22.4. O Júri, sempre que necessário, poderá visitar as Instalações dos Concorrentes para comprovar a sua capacidade, de acordo com os seguintes elementos: Instalações, Equipamento material e Pessoal.
23. Garantias • Alínea n), n.º2, artigo 49 • Artigo 104 • Artigo 105 • Artigo 106 • Artigo 107 • Artigo 108	23.1. É exigida a apresentação de uma garantia provisória no valor de 50.000,00MT (Cinquenta mil Meticais) 23.1.1. Alternativamente, o concorrente pode apresentar a Declaração de Garantia reconhecida pelo Cartório Notarial. 23.1.2. O prazo de validade da Garantia Provisória é de: 150 (cento e cinquenta) dias 23.2. A Garantia Definitiva corresponde a 10% do Preço Global do Contrato, constituída por uma garantia bancária de 5%, apresentada antes da assinatura do Contrato, e por retenções de 5% sobre o valor bruto de cada um dos três certificados de trabalhos, respectivamente 1,5%, 1,5% e 2% do Preço Global, até ao limite acumulado de 5% do Preço Global.

	23.2.1. As retenções serão restituídas após a emissão do Auto de Recepção Provisória. A garantia bancária de 5% manter-se-á válida durante o período de garantia da obra e até à emissão do Auto de Recepção Definitiva, sendo então devolvida. 23.3. Para efeitos de depósito ou transferência bancária, a referência é: Titular: Ministerio da Educacao e Cultura Moeda: MZN Banco: Banco de Moçambique Conta: 5492519005 NIB: 0000 0221 0549 2519 0050 3 23.4. A garantia bancária do adiantamento será inicialmente igual a 20% do Preço Global, montante do adiantamento concedido. Permanecerá válida até à sua amortização integral; a Contratada poderá solicitar a redução da garantia pelos montantes efectivamente descontados nos certificados, correspondendo o saldo garantido a 14% após o primeiro certificado, 8% após o segundo e 0% após o certificado final. 23.5. Para além do METICAL é permitida a apresentação de garantias em outra moeda, nas formas previstas no Regulamento: <i>Não Aplicável.</i> 23.6 O concorrente pode apresentar as garantias nas formas previstas no Regulamento, nomeadamente: Garantia Bancária, Cheque visado, Título de Dívia Pública e Seguro Garantia.
24. Adiantamento N° 3, Artigo 222	24.1. O adiantamento será de 20% do Preço Global do Contrato, contra garantia bancária de igual valor. Será amortizado por descontos sucessivos de 20% do valor bruto de cada certificado de trabalhos: 6% do Preço Global no primeiro certificado, 6% no segundo e 8% no certificado final.
25. Avaliação e Decisão sobre as propostas • Artigo 58	25.1. Os Concorrentes devem cotar preço para todos os itens do Lote.

	25.2 A avaliação será feita por: <i>A adjudicação será feita para todos os itens do lote.</i>
26. Critério de Avaliação e Decisão das Propostas • Artigo 38	26.1. O Critério de Avaliação é: <i>Menor Preço Avaliado</i>
27. Critério de Menor Preço avaliado • Artigo 39 • Artigo 41 • Alínea o), n.º2, artigo 49	27.1. Avaliação com base no critério de Menor Preço Avaliado deve levar em consideração as especificações técnicas e os requisitos de qualificação exigidas no Concurso. 27.2. Os concorrentes que não respondem aos requisitos referidos no número anterior, devem ser desclassificados. 27.3. A adjudicação será feita ao concorrente que tenha apresentado o Menor Preço Avaliado de entre as propostas não desclassificadas. 27.4. Se a avaliação com base no menor preço avaliado, tiver em conta as condições de pagamento devem ser considerados os seguintes factores financeiros: <i>Não Aplicável</i> (i) Adiantamento a) O percentual máximo de adiantamento é: <i>20% do valor do contrato</i> b) O factor de correcção, para acréscimo ou desconto no preço proposto é de: <i>Não Aplicável.</i> (ii) Variações no Cronograma de Pagamentos (a) A variação (para mais ou para menos) não pode ser superior a: <i>Não Aplicável.</i> (b) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: <i>Não Aplicável.</i> 27.5. A melhor proposta será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $PA = [(Pp) + (Vcp)],$ (Aplicável somente para factores financeiros), onde:

	PA – Preço avaliado Pp – Preço proposto Vcp – factores financeiros 27.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
28.Critério Conjugado • Artigo 40 • Artigo 41	28.1. A avaliação com base no Critério Conjugado para além dos requisitos de qualificação e de especificação técnica previstos, deverá levar em consideração os factores de ponderação técnico e financeiros abaixo indicados: <u>28.1.1. Factores Adicionais - Técnicos</u> a) Prazo de Execução: Não Aplicável (i) O prazo máximo permitido é de: Não Aplicável. (ii) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: Não Aplicável. b) Prazo de Garantia: Não Aplicável (i) O prazo máximo permitido é de: Não Aplicável e o prazo mínimo permitido é Não Aplicável. (ii) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: Não Aplicável. c) Disponibilidade em Moçambique de Serviços de Manutenção e de Peças de Reposição: Não. (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: Não Aplicável. d) Custo das Peças Sobressalentes: Não Aplicável (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: Não Aplicável.

	e) Custos de Operação e Manutenção: <i>Não.</i> (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: Não Aplicável. f) Funcionamento e produtividade do equipamento: <i>Não.</i> (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: Não Aplicável. g) Benefícios ambientais: <i>Não.</i> (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: Não Aplicável. h) Ser titular de certificado válido do selo “Orgulho Moçambicano”, Made in Mozambique: <i>Não.</i> (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: Não Aplicável. i) Certificação do equipamento ou serviços. <i>Não Aplicável</i> j) Parâmetros de qualidade, resiliência e outros que a Entidade Contratante julgar pertinentes. <u>28.1.2. Factores Adicionais - Financeiros</u> a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento: <i>Sim</i> (i) O percentual máximo de adiantamento é: 20% (vinte por cento) (ii) O factor de correcção, para acréscimo ou desconto no preço proposto é de: Não Aplicável. b) Variações no Cronograma de Pagamentos: <i>Não. No caso de “não”, excluir as alíneas abaixo]</i>
--	--

	(i) A variação (para mais ou para menos) não pode ser superior a: N/A. (ii) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, é de: N/A. 28.2. A melhor proposta será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula: PA = [(Pp) + (Vcp)], onde: PA – Preço avaliado Pp – Preço proposto Vcp – factores adicionais a) 27.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
29. Margem de preferência • Número 5, Artigo 30	29.2. O concurso é restrito apenas a concorrentes nacionais pelo facto do valor estimado de contratação não exceder a 10.000.000,00Mt (Dez milhões de meticais), por cada lote Não Aplicavel.
30. Cancelamento ou Invalidação • Alínea p), n.º2, artigo 49 • Artigo 63 • Artigo 64	30.1. A Entidade Contratante reserva-se o direito, sem incorrer qualquer responsabilidade para com os Concorrentes de: i. Cancelar o Concurso nos seguintes casos: caso se verifique a ocorrência de eventos previstos nos artigos 49 e 63 do Presente Regulamento; e ii. Invalidar o Concurso nos casos de ocorrência de irregularidades no processo que violem o Regulamento, conforme o artigo 64.
31. Sanções aplicáveis, • Alínea p), n.º2, artigo 49 • Artigo 23 • Artigo 284	31.1. São passíveis de procedimento administrativo os Concorrentes que por si ou por intermédio de outrem, induzam ou concorram para a prática de actos que violem os Documentos de Concurso nos termos do Regulamento. 31.2. O concorrente que injustificadamente recuse a celebrar o contrato perde a garantia provisória para além de outras medidas administrativas previstas no Decreto em vigor

	31.3. São passíveis de procedimento disciplinar os funcionários ou agentes da Entidade Contratante que violem ou deixem de observar os procedimentos de contratação pública. 31.4. A Entidade Contratante que cancele ou invalide o concurso por motivos não previstos nos Documentos de Concurso, é passível de multa no valor correspondente a: 0.25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do valor estimado de contratação.
32. Práticas anti-éticas • Artigo 282 • Artigo 283 • Artigo 284	32.1. As Partes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento e legislação aplicável. 32.2. A Entidade Contratante e o Concorrente comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar. 32.3. No caso de ocorrência de práticas anti-éticas, o Concorrente será declarado impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.
33. Reclamação • Artigo 278	33.1. O concorrente poderá apresentar reclamação no prazo de cinco dias úteis contados da data da notificação sem pagamento de nenhuma taxa. 33.2. Autoridade Competente é: Ndiça Luseta Jorge Massinga Morinho (Secretária Permanente).
34. Recurso Hierárquico • Artigo 279 • Artigo 280	34.1. O concorrente poderá apresentar recurso hierárquico no prazo de três dias após a notificação da decisão sobre a reclamação mediante a apresentação de uma garantia a título de caução no valor de: 50.000,00MT (Cinquenta e mil Meticais). 34.2. Autoridade Competente: Samaria Dos Anjos Fielmon Tovela (Ministra da Educação e Cultura).
35. Recurso Contencioso • Artigo 281	35.1. Da decisão proferida em recurso hierárquico, o Concorrente poderá apresentar recurso contencioso

	ao Tribunal Administrativo , nos termos da legislação específica.
--	--

II. Caderno de Encargo

1. Especificações Técnicas (Vide Anexo)

4. Formulários de Proposta

Lista de Formulários

Formulário 1. Informações do Concorrente (identificação e requisitos do concorrente)

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio ou Associação (identificação e requisitos dos membros do Consórcio)

Formulário 3: Modelo de Proposta de Preço

Formulário 4: Modelo de Informações para Qualificação

Formulário 5: Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 6: Modelo de Declaração de Garantia Provisória

Formulário 7. Modelo de Garantia Definitiva (Garantia Bancária)

Formulário 8. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado (Garantia Bancária)

Formulário 1. Informações do Concorrente

Data: ____/____/20____ [*indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: [*indicar número do concurso*]

Página _____ de _____ páginas

1. Denominação Social [<i>informar a denominação social do Concorrente</i>]
2. No caso de Consórcio, informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio: [<i>informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio</i>]
3. Número de registo comercial do Concorrente [<i>e de cada membro integrante do Consórcio</i>] na Conservatória competente: [<i>informar número de registo do Concorrente e de cada membro integrante do Consórcio</i>]
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória: [<i>informar data de registo</i>]
5. Endereço oficial do Concorrente e de cada membro de Consórcio: [<i>informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente</i>] Endereço: [<i>informar o endereço</i>] Telefone/Fax: [<i>informar t telefone/fax</i>] Email: [<i>informar email</i>]
6. Informações sobre o Representante Autorizado do Concorrente Nome: [<i>informar nome do Representante Autorizado</i>] Endereço: [<i>informar o endereço do Representante Autorizado</i>] Telefone/Fax: [<i>informar telefone/fax do Representante Autorizado</i>] Email: [<i>informar email do Representante Autorizado</i>]

7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: **[marque a(s) caixa(s) correspondente(s)]**

- ☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados.
- ☐ 2. Autorização do signatário para assinatura da proposta e dos documentos de consórcio.
- ☐ 3. No caso de Consórcio, projecto ou documento de constituição.
- ☐ 4. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio

Data: ____/____/20____ *[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta]*
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

Página _____ de _____ páginas

1. Denominação Social <i>[informar a denominação social do Concorrente]</i>
2. Denominação social de cada membro integrante do Consórcio: <i>[informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]</i>
3. Número de registo comercial de cada membro integrante do Consórcio na Conservatória competente: <i>[informar número de registo de cada membro integrante do Consórcio]</i>
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória de cada membro integrante do Consórcio: <i>[informar data de registo]</i>
5. Endereço oficial de cada membro de Consórcio: <i>[informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente]</i> Endereço: <i>[informar o endereço]</i> Telefone/Fax: <i>[informar t telefone/fax]</i> Email: <i>[informar email]</i>
6. Informações sobre o Representante Autorizado de cada membro integrante do Concorrente Nome: <i>[informar nome do Representante Autorizado]</i> Endereço: <i>[informar o endereço do Representante Autorizado]</i> Telefone/Fax: <i>[informar telefone/fax do Representante Autorizado]</i> Email: <i>[informar email do Representante Autorizado]</i>

7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: **[marque a(s) caixa(s) correspondente(s)]**

- ☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados, das pessoas colectivas informadas no item 2.
- ☐ 2. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo órgãos de governação descentralizada, autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

Formulário 3. Modelo da Proposta de Preço

____/____/20____ [data]

À _____
[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]

Endereço _____
[inserir o endereço]

[O Concorrente deve juntar o Orçamento, Programação de Actividades e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os modelos a seguir]

A _____ se propõe a executar as Obras _____, pelo regime contratual de _____ [**Preço Global**] de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta, pelo Preço de Contrato de _____ [**valor em números**] (_____) [**valor por extenso**].

No preço acima proposto não está incluído o IVA e demais obrigações fiscais.

Contudo, o IVA e outras obrigações fiscais não são cobertos por este Programa, sendo substituídos pelo Mecanismo do IVA, Previsto no Decreto nº 66/2017, de 23 de Novembro - Mecanismo Fiscal de Regularização do IVA Suportado nas Aquisições de Bens e Serviços no Âmbito de Projectos Públicos Financiados por Instituições Financeiras Internacionais e Parceiros de Desenvolvimento.

A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado. Estamos cientes do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por _____ dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.

Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a apresentar, antes da assinatura do Contrato, uma garantia bancária correspondente a 5% do Preço

Global, como parcela da Garantia Definitiva, nos termos da cláusula 23.2 do Programa do Concurso.

O adiantamento previsto é de 20% do Preço Global do Contrato, sujeito à apresentação de garantia bancária de igual valor. Estamos cientes de que será amortizado por descontos de 20% do valor bruto de cada certificado de trabalhos, até à recuperação integral.

Propomos que seja nomeado como Mediador _____
[indicar o nome], cujas taxas de remuneração diária e dados biográficos vão anexados à presente proposta de preço

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Título do Signatário: _____

Nome do Concorrente: _____

Endereço: _____

Mapa de Quantidades – Orçamento						
[indicar o nome da Entidade Contratante] Concurso Nº:						
Empresa:				Data:		Folha Nº:
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant	Preço Unit.	IVA	Preço Total do Item
1	Discriminação do Item (<i>O presente Modelo deverá ser utilizado pelo Concorrente para indicar as quantidades de serviços levantados por sua conta e risco, bem como a cotação de seus preços unitários</i>)	-	-	-	-	Preço do item
1.1	Discriminação do sub Item 1.1					-
1.2	Discriminação do sub item 1.2					-
1.3						-
...						-
...						-
2	Discriminação do Item (<i>A relação de quantidades elaborada pelos concorrentes deverá conter itens e ser consistente com os propostos para os Cronogramas de Actividades e Físico Financeiro</i>)	-	-	-	-	Preço do Item
2.1	Discriminação do sub item 2.1					-
2.2						-
...						-
...	SUBTOTAL					-
	IVA					
	TOTAL GERAL					

5. Cronograma de Actividades																
[indicar o nome da entidade contratante] - Concurso Nº:																
Nome do Concorrente:																
Data:					Meses											
Item	Actividades	Início	Término	Nº dias	1 (O mês 1 corresponde ao mês de início da obra)	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

NOTAS:

1 O Cronograma terá a marcação por barras, indicando os meses em que estiver sendo executada a Actividade – o presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo dos serviços definidos no Concurso.

- 2 Obedecer à mesma itemização que foi indicada no Mapa de Quantidades e os Preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.

6. Cronograma Físico-Financeiro														
[indicar o nome da entidade contratante] - Concurso Nº:														
Nome do Empreiteiro:														
Data:			Meses											
Item	Actividades	Valor do item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			[O mês 1 correspond e ao mês de início da obra]											
Valor dos trabalhos previstos no mês														
VALOR TOTAL DOS TRABALHOS														

NOTAS:

1. O cronograma físico e financeiro deve acompanhar mensalmente a execução da obra, mas prever pagamentos apenas nos marcos de 30% e 60% de avanço físico e após a conclusão integral e Recepção Provisória. O adiantamento de 20%, as amortizações de 6%, 6% e 8%, e as retenções de 1,5%, 1,5% e 2% devem constar separadamente do valor bruto dos certificados.
2. Obedecer a mesma itemização que foi indicada no Mapa de Quantidades e os preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.
3. Na última linha deve constar a previsão mensal do valor dos trabalhos executados. A facturação e o pagamento ocorrerão apenas nos três marcos previstos na cláusula 15.3, após certificação da Fiscalização.

Formulário 4: Informações para Qualificação

1. Concorrentes Individuais ou Membros Individuais de Consórcios

1.1. Constituição ou situação legal do Concorrente - [<i>anexar cópia da documentação ou cópia do cadastro</i>]			
1.1.1.	Sede social:		
1.1.2.	Local de registo:		
1.1.3.	Procuração do signatário da Proposta [<i>anexar</i>]		
1.2.	Informações para Qualificação Económico-financeira: [<i>quando aplicável</i>]		
1.2.1.	Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes aos últimos três exercícios fiscais, apresentados na forma da lei. Listá-los abaixo e anexar cópias. 		
1.2.2.	Facturação em actividades similares e facturação média anual nos três exercícios fiscais: <table border="1" data-bbox="284 1234 1401 1485"><tr><td>Total da facturação anual:</td><td>(a) ano de 20...: _____ (b) ano de 20...: _____ (c) ano de 20...: _____</td></tr></table>	Total da facturação anual:	(a) ano de 20...: _____ (b) ano de 20...: _____ (c) ano de 20...: _____
Total da facturação anual:	(a) ano de 20...: _____ (b) ano de 20...: _____ (c) ano de 20...: _____		
1.2.3.	Capital Social. Indicar o valor do capital do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovativo.		
1.2.4.	Comprovativo de acesso a créditos, para satisfazer aos requisitos de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Listá-los a seguir e anexar cópias dos documentos comprovativos. (a) _____ (b) _____		
1.2.5.	Nome, endereço, e números de telefone, fax e-mail das instituições financeiras que podem fornecer referências, se contactadas pela Entidade Contratante.		

(a) _____

(b) _____

1.3. Informações para Qualificação Técnica: [*quando aplicável*].

1.3.1. É obrigatório a apresentação da seguinte informação:

Declaração do concorrente comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação. [***. Apresentar declaração e lista de equipamento***].

Nº	Tipo de Equipamento e Características por cada Lote	Quantidade Mínima Exigida
	<i>Camião 5 toneladas</i>	<i>1</i>
	<i>Vibrador de betão</i>	<i>1</i>
	<i>Betoneiras de 500 litros, cada</i>	<i>1</i>
	<i>Módulos de Andaimos</i>	<i>10</i>
	<i>Viatura pick-up 4x4</i>	<i>1</i>
	<i>Gerador</i>	<i>1</i>

1.3.2. Declaração do concorrente comprovativa da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos. ***Apresentar declaração, Lista com os nomes e juntar os respectivos currículos, habilitações e a declaração de compromisso dos profissionais.***

Posição	Nome	Habilitações	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência na posição proposta
Director de Obra (Engenheiro Civil)		Nível Superior	Técnico Superior, 5 anos de experiência em gestão de obras.	
Engenheiro Electrico		Nível Superior	10 anos de experiência na área (instalações electricas).	
Encarregado geral de obra		Nível Médio	10 anos de experiência na condução	

			e gestão de obras.	
	Mestre Carpinteiro		5 anos de experiência em obras similares.	
	Mestre Pedreiro (chefe da equipa)		7 anos de experiência.	
	Mestre Electricista	Nível Médio	5 anos de experiência.	
	Mestre Canalizador	Nível Médio	5 anos de experiência.	

1.3.3. Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de que o concorrente adquiriu experiência em actividades com características técnicas similares às do objecto da contratação, com indicação dos dados necessários à sua verificação. [**apresentar declaração ou cartas abonatórias**].

1.3.4. Certificado de qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adopção do sistema de qualidade, homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade. [**apresentar certificado de qualidade**].

1.3.5. Confirmação de execução de Serviços com características similares às do objecto do concurso, nos últimos três anos. [**relacionar e anexar comprovativos**]. Os valores deverão ser indicados na mesma moeda usada para elaboração da proposta. Relacionar, também, detalhes de Serviços em curso ou contratados, com indicação dos dados necessários à sua verificação, incluindo data prevista para sua conclusão.

Nome do Projecto e País onde executou	Nome do Cliente e pessoa para contactos	Tipo de Serviço Executado e ano de conclusão	Valor do Contrato
(a)			
(b)			

				
	1.3.4. Plano de Trabalho Proposto (método e programação de execução). Apresentar Cronograma de Actividades, Métodos, desenhos e mapas, conforme aplicável, bem como as informações sobre subcontratações, na medida do necessário para atender aos requisitos dos Documentos de Concurso.			
	1.3.5. Lista de subcontratados, informações sobre qualificação e indicação dos serviços a subcontratar. [<i>Apresentar Lista com os nomes e juntar dados sobre a qualificação técnica para os serviços e indicação da parcela dos serviços a subcontratar</i>].			
	Nome do Subcontratado	Resumo da Experiência	Serviço a ser subcontratado	Percentual
	(a)			
	(b)			
				
1.4. Consórcios 1.4.1. As informações relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, acima, deverão ser fornecidas relativamente a cada membro do consórcio. 1.4.2. Os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada membro do consórcio.				
1.5. Concorrentes Estrangeiros: É elegível O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, deve atender ao seguinte: a) Certificado de inscrição no Cadastro Único; b) Apresentar declaração a inexistência de pedidos de falência no seu País de origem ou em Moçambique. c) Apresentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe (indicar a classe), categoria (indicar a categoria) e subcategoria (indicar a subcategoria); d) Apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.				

7. Projecto e Memória descritiva

Ao abrigo da alínea rr) do Glossário o Projecto é o conjunto de peças escritas e desenhadas que definem os elementos necessários a boa execução dos trabalhos, objecto do contrato.

III. Modelo de Contrato

Contrato Nº: __ (*Indicar o número do contrato, Código da Instituição/Modalidade de Contratação/Número sequencial do Contrato/ Ano de celebração do Contrato*)

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia ____ de ____ de 20____, entre ____ [*nome e endereço da Entidade Contratante*] (doravante designada no presente como “a **ENTIDADE CONTRATANTE**”), de um lado, e ____ [*nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA*] doravante designada no presente como “a **CONTRATADA**”), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA execute os serviços ____ [*Indicar o objecto conforme consta nos Documentos de Concurso*] (doravante designado no presente como “Serviços”) e a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução e conclusão dos referidos serviços,

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais referidas no presente, sendo, outrossim, lidos e considerados como partes integrantes do presente Contrato.
2. A Data de Início da execução dos trabalhos será ____ (____) dias após a assinatura do Contrato, e a conclusão dos trabalhos não deverá exceder ____ (____) meses após a Data de Início.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o preço de ____ [*(Indicar o preço do Contrato.)*], doravante designado “Preço do Contrato”, *conforme consta do Caderno da proposta*).
4. A ENTIDADE CONTRATANTE concederá à CONTRATADA um adiantamento equivalente a 20% (vinte por cento) do Preço do Contrato, no montante de ____ [indicar o valor por extenso], no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou o Visto do Tribunal Administrativo, conforme aplicável, e após a apresentação da factura e de uma garantia bancária de igual valor. O adiantamento será amortizado por descontos de 20% do valor bruto de cada certificado de trabalhos, até à sua recuperação integral, nos termos da cláusula 15.3.
5. **A CONTRATADA** se compromete, pelo presente, perante a **ENTIDADE CONTRATANTE**, a executar e concluir os serviços e a corrigir quaisquer defeitos apresentados pela mesma, em conformidade, com o disposto nas Condições Contratuais.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: ____ (*Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes*).
7. As partes se comprometem a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento, favorável sobre serviços a prestar.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM TRÊS **EXEMPLARES**, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Parte - III.1. Condições do Contrato

1. Entidade Contratante • Alinea a), nº 1 artigo 115	1.1. A ENTIDADE CONTRATANTE é: a) Nome Ministério da Educação e Cultura DIRECÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROGRAMA DE APOIO À REFORMA DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL b) Endereço: Rua Kibiriti Diwane, n.º 362, R/C, Bairro da Sommerschild c) Nome e função do Representante Autorizado: Ndiça Luseta Jorge Massinga Morinho
2. Contratada • Alinea a), nº 1, artigo 115	2.1.A CONTRATADA é: a) Nome: _____ b) Endereço: _____ c) Nome e função do Representante Autorizado: _____
3.Objecto do Contrato • Alínea b), nº 1, artigo 115	3.1. Objecto Reabilitação de cobertura, casas de banhos, janelas, pintura e revisão da instalação electrica dos edifícios do Instituto Industrial e Comercial 1º de Maio de Quelimane - Zambézia. 3.2. O presente Contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da legislação aplicável, e somente produzirá efeitos mediante a emissão de Apostila/Adenda, que devem ser submetido a fiscalização do Tribunal Administrativo.
4. Prazo de Execução da Obras • Alínea r), nº 2, artigo 49 • Alínea c), nº 1, Artigos 115, • Artigo 120	4.1. Prazo de execução e conclusão das obras: 180 (Cento e oitenta) dias. 4.2. Data de Conclusão Prevista: _____ [<i>indicar a data</i>] 4.3. Se a Contratada, injustificadamente, retardar a execução dos trabalhos, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido, a Entidade Contratante poderá determinar a execução de Cronograma de Actividades factível ou rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções ao Contratado pelos prejuízos causados.
5. Consignação da Obra • Artigo 180 • Nº 3 artigo 182	5.1. A Entidade Contratante dará posse à Contratada de todas as áreas que compõem o Local das Obras, emitindo o Auto de Consignação. Se não for dada posse de uma parte no prazo especificado nas Condições Especiais do Contrato , considerar-se-á que a Entidade Contratante retardou o início das actividades, facto que constituirá um Evento Passível de Compensação. 5.2. A Entidade Contratante comunicará à Contratada, por escrito, a data e hora em que será efectuada a consignação das obras. 5.3. Se a Contratada não comparecer no prazo indicado na Subcláusula acima, a Entidade Contratante marcará prazo improrrogável para se apresentar, findo o qual, o contrato caducará, recaindo sobre o

	empreiteiro a perda da Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante e a obrigação de indemnizar a Entidade Contratante, em importância correspondente à diferença entre o Preço do Contrato e o preço que a Entidade Contratante vier a contratar. 5.4. Se a Obra não for consignada no prazo de 180 dias, por culpa da Entidade Contratante, e que tal impeça o início da execução e afecte o seu desenvolvimento normal, a Contratada é indemnizada. 5.5. Caso o atraso da consignação seja por motivo de força maior, a indemnização é pelo danos emergentes. 5.6. Em caso de alteração do Projecto, a consignação será suspensa, excepto se houver lugar a consignação parcial. 5.7. A Contratada pode apresentar por escrito uma reclamação em relação a consignação, no prazo de 03 (três) dias, caso tenha manifestado a insatisfação no auto de consignação. 5.8. A decisão da reclamação é proferida pela Autoridade Competente, devendo a Contratada proceder de acordo com a decisão, sem prejuízo do direito a Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias 5.9. Caso a reclamação seja aceite, a parte visada da obra fica suspensa.
6. Atraso da Data de Conclusão	6.1. A Entidade Contratante poderá adiar a Data de Conclusão Prevista das Obras no caso de ocorrência de força maior ou evento que torne impossível a conclusão dos Serviços na data prevista. São eventos as chuvas terrenceis, ciclones, sismos e outros que, claramente não permitam a realização dos trabalhos. 6.2. A contratada solicitará por escrito fundamentando a razão da alteração do prazo previsto para a conclusão dos serviços, e a Entidade Contratante decidirá no prazo de 21 dias indicando o prazo de prorrogação. A alteração dos Cronogramas deverá ser aprovada pelo respectivo Fiscal.
7. Cronograma de Actividades Alínea w), N° 2, Artigo 49	7.1. A Contratada submeterá à aprovação do Gestor o Cronograma de Actividades indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução dos serviços distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas 15 (quinze) dias 7.2 A Entidade Contratante poderá se pronunciar sobre o Cronograma de Actividades, no prazo de 05 (cinco), podendo introduzir as modificações que considere convenientes, não sendo permitidas alterações fora deste prazo salvo com acordo prévio com a contratada. 7.3. Caso a Contratada deixe de apresentar um Cronograma actualizado dentro do período estabelecido, o Gestor poderá deduzir a percentagem de 2,5% da próxima autorização de pagamento e

	continuar deduzindo essa quantia até que o Cronograma actualizado seja apresentado pela Contratada. 7.4. O Cronograma de Actividades deve ser actualizado pela Contratada, por forma a mostrar o efectivo progresso verificado em cada actividade e o percentual de progresso registado em relação à execução dos serviços restantes, bem como as alterações eventualmente autorizadas de acordo com o Documento do Concurso, devendo incluir quaisquer mudanças na sequência das actividades.
8. Suspensão pela Entidade Contratante	8.1. A Entidade Contratante, fundamentando, pode determinar a suspensão da execução dos trabalhos, no todo ou parte, por meio de notificação à Contratada, informando as causas e o prazo previsto para a sua retomada. 8.2. Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança dos locais, das obras, dos estaleiros, dos Materiais e dos Equipamentos, na forma prevista no Contrato. 8.3. Sempre que a suspensão ocorra por decisão da fiscalização ou Entidade Contratante, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, se período maior não couber, os prazos de execução do Contrato e das Actividades afectadas no plano de trabalhos actualizados, devendo a contrada ser indemnizada por eventuais danos emergentes da tal paralização.
9. Preço do Contrato • Artigo 114	9.1. O Preço previsto para a Execução da Obras é: _____ [<i>indicar o preço</i>] e doravante será denominado como "Preço do Contrato". 9.2.. "O preço do contrato inclui todos os custos, taxas e obrigações aplicáveis, com excepção do IVA, o qual será tratado de acordo com o regime fiscal aplicável ao PRETEP PLUS, os instrumentos de cooperação e financiamento e as orientações emitidas pelas autoridades competentes."
10. Cabimento Orçamental • Artigo 11	10.1. A despesa decorrente do presente contrato tem cobertura orçamental na rubrica: Fundos do PRETE PLUS
11. Regime de Contratação • Artigo 133 • Artigo 134 • Artigo 135	11.1. A Empreitada será executada por: <i>Preco Global</i> 11.2. Se especificado que o contrato será executado pelo Regime de Série de Preços, a Lista de Medições e Mapa de Orçamento será usado para calcular o Preço do Contrato. A Contratada será remunerada pela quantidade de serviços executados, ao preço unitário constante do Orçamento, para cada item. Não Aplicavel 11.3. As quantidades constantes da Lista de Medições e do Mapa de Quantidades têm carácter indicativo e não constituem base de remuneração por medição. Compete ao Concorrente verificar,

	durante a visita e o levantamento do local, as dimensões, quantidades e condições existentes, e incluir no preço global os trabalhos razoavelmente identificáveis e necessários à execução integral e funcional do objecto definido nos Documentos de Concurso, incluindo materiais, equipamentos, mão-de-obra, trabalhos preparatórios e acabamentos. As diferenças entre as quantidades indicadas e as efectivamente necessárias à execução do objecto contratado não dão, por si só, lugar a pagamentos adicionais, sem prejuízo das alterações determinadas pela Entidade Contratante e dos direitos relativos a erros e omissões ou a outros casos previstos na legislação e no Contrato. 11.4. Se especificado que o contrato será executado pelo Regime Preço Global, a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas financeiro e de Actividades. Os preços definidos para as fases no Cronograma financeiro não poderão ser alterados, quando a Contratada fizer qualquer alteração ao Cronograma de Actividades.
12. Alterações • Alínea w), N° 2, Artigo 49	12.1. A Entidade Contratante a qualquer altura, pode alterar o Cronograma de Actividades, para atendimento de interesse público, ficando assegurado à Contratada o direito de revisão sobre os preços acordados. 12.2. A Contratada apresentará a cotação para execução da Alteração, quando assim lhe for solicitado pela Entidade Contratante. A Alteração somente pode ser executada pela Contratada após autorização da Entidade Contratante. 12.3. Os preços unitários constantes da proposta poderão servir de referência para a fixação do valor de alterações ao objecto ou às especificações formalmente aprovadas, sem converter a empreitada por preço global em empreitada por série de preços. Na ausência de preços para os trabalhos alterados, o respectivo valor será acordado entre as Partes, tomando como referência os preços contratuais, antes da formalização da alteração. As simples diferenças de quantidades no âmbito do objecto inicialmente contratado não serão remuneradas por aplicação de preços unitários. 12.4. A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.
13. Cronograma Financeiro	13.1. A Contratada apresentará à Entidade Contratante um cronograma físico e financeiro actualizado, com previsão mensal do avanço da obra e identificação dos marcos de pagamento aos 30%, aos 60% e à recepção provisória. A actualização mensal do cronograma não cria pagamentos fora dos marcos contratualmente previstos.

14. Certificação para Pagamento	14.1. A Contratada apresentará mensalmente à Fiscalização um relatório do avanço físico acumulado da obra, com os elementos necessários à verificação das actividades concluídas. A factura relativa a cada marco contratual só poderá ser emitida após a Fiscalização confirmar o respectivo avanço físico e certificar o valor bruto do certificado, as deduções do adiantamento e as retenções previstas na cláusula 15.3. 14.2. As medições devem incluir as Alterações e os Eventos Passíveis de Compensação. 14.3. A Fiscalização verificará e certificará o cumprimento dos marcos de 30%, 60% e 100% de execução física, este último associado à recepção provisória, com base no cronograma físico e financeiro aprovado. Os relatórios mensais de acompanhamento não constituem certificados autónomos de pagamento. 14.4. A Fiscalização pode excluir qualquer item aprovado em certificação anterior ou reduzir a proporção de qualquer item previamente aprovado, à luz de informações posteriores. 14.5. Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato. 14.6. A Contratada apresentará até ao dia 10 de cada mês o relatório de avanço físico à Fiscalização. A factura e o certificado de pagamento serão apresentados apenas quando se verifique um dos marcos previstos na cláusula 15.3, em três exemplares, acompanhados da confirmação da Fiscalização. 14.7. O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: 0,25%.
15 . Pagamentos • Alínea i) nº2 artigo 49 • Artigo 225 • Artigo 228	Pagamentos 15.1. Sendo a empreitada por preço global, os pagamentos da execução serão efectuados exclusivamente nos marcos de 30% e 60% de avanço físico e após a conclusão integral e emissão do Auto de Recepção Provisória, de acordo com o cronograma físico e financeiro aprovado e mediante certificação da Fiscalização. Os relatórios mensais servem para acompanhar o avanço da obra, sem gerar pagamentos mensais autónomos. 15.2. A Entidade Contratante concederá um adiantamento de 20% do Preço Global no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou o Visto do Tribunal Administrativo, conforme aplicável, e após a apresentação de factura e garantia

bancária de igual valor. A garantia do adiantamento vigorará até à amortização integral dos 20%, podendo ser reduzida pelos montantes já descontados dos certificados, nos termos da cláusula 17.

15.3. A Fiscalização certificará o avanço físico acumulado da obra e os pagamentos seguintes, calculados sobre o Preço Global do Contrato. Em cada certificado será descontado, para amortização do adiantamento, 20% do respectivo valor bruto; será ainda retido 5% do valor bruto, como parcela da Garantia Definitiva:

a) aos 30% de execução física, o primeiro certificado bruto será de 30% do Preço Global. Serão descontados 6% do Preço Global para amortização do adiantamento e 1,5% para a retenção da Garantia Definitiva. O primeiro pagamento líquido será de 22,5% do Preço Global;

b) aos 60% de execução física, o segundo certificado bruto será de 30% do Preço Global. Serão descontados 6% do Preço Global para amortização do adiantamento e 1,5% para a retenção da Garantia Definitiva. O segundo pagamento líquido será de 22,5% do Preço Global;

c) após a conclusão integral da obra e a emissão do Auto de Recepção Provisória, o certificado final bruto será de 40% do Preço Global. Serão descontados 8% do Preço Global, concluindo a amortização do adiantamento, e 2% para a retenção da Garantia Definitiva. O terceiro pagamento líquido será de 30% do Preço Global. Após a emissão do Auto, a retenção acumulada de 5% do Preço Global será restituída nos termos da cláusula 20.

15.3.1. O apuramento financeiro, expresso em percentagem do Preço Global, será o seguinte:

- Adiantamento pago: 20%; amortização nos três certificados: 6% + 6% + 8% = 20%.
- Primeiro certificado: 30% bruto - 6% amortização - 1,5% retenção = 22,5% líquido.
- Segundo certificado: 30% bruto - 6% amortização - 1,5% retenção = 22,5% líquido.
- Certificado final: 40% bruto - 8% amortização - 2% retenção = 30% líquido.

Retenção acumulada: 1,5% + 1,5% + 2% = 5%, restituída após a Recepção Provisória.

Total pago: 20% + 22,5% + 22,5% + 30% + 5% = 100% do Preço Global.

15.4. Se a Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada terá direito a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado; o valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: **0,25%** da parcela em atraso.

	15.5. É vedado efectuar pagamentos relativos aos três certificados sem o correspondente avanço físico certificado pela Fiscalização, ressalvado o adiantamento garantido previsto na cláusula 15.2. 15.6. O IVA e outras obrigações físicas não são cobertos por este programa, sendo substituídos pelo Mecanismo do IVA, previsto no Decreto número 66/2017, de 23 de Novembro – Mecanismo Fiscal de Regularização do IVA Suportado nas Aquisições de Bens e Serviços no Âmbito do Projectos Públicos Financiados por Instituições Financeiras Internacionais e Parceiros de Desenvolvimento
16. Moeda • Artigo 113	16.1. O pagamento será efectuado em Meticais ou 16.2. Se o pagamento for efectuado em outra moeda aplicar-se-á a taxa de câmbio abaixo indicada: Não Aplicável Taxa de Câmbio: a) Moeda: _____ [<i>indicar USD, EU, ZAR ...</i>] b) Data: _____ [<i>indicar a data</i>] c) Fonte: Banco de Moçambique ou outra fonte _____ [<i>indicar caso aplicável</i>]
17. Adiantamento • Alínea c), Artigo 104 • Artigo 107	17.1. Opção com adiantamento: ▪ A CONTRATADA, mediante a entrega à ENTIDADE CONTRATANTE de garantia bancária de igual valor, receberá um adiantamento de 20% do Preço Global. O adiantamento será amortizado em cada certificado por desconto de 20% do valor bruto, correspondendo a 6%, 6% e 8% do Preço Global. A garantia do adiantamento permanecerá válida até à amortização integral, podendo ser reduzida ao valor ainda não recuperado após cada desconto certificado.
18. Eventos Passíveis de Compensação • Artigo 236	18.1. São considerados como Eventos Passíveis de Compensação os constantes no presente Regulamento.
19. Reajustamento • Artigo 115	Opção sem reajustamento: ▪ Os preços contratuais não serão reajustados. 19.2. Se após a assinatura do Contrato, ocorrer alteração das obrigações fiscais, as Partes poderão acordar uma revisão do Preço do Contrato, crescendo ou reduzindo o preço, conforme seja apropriado. A solicitação de revisão será enviada pela Parte interessada à outra parte com os devidos fundamentos.
20. Retenção • Alínea w), N° 2, Artigo 49	20.1. Em complemento da garantia bancária de 5% do Preço Global, a Entidade Contratante reterá 5% do valor bruto de cada certificado: 1,5% do Preço Global no primeiro, 1,5% no segundo e 2% no certificado final, perfazendo 5% do Preço Global. Estas retenções são distintas dos descontos destinados à amortização do adiantamento e

	serão restituídas após a emissão do Auto de Recepção Provisória, nos termos da cláusula 20.2. 20.2 Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, será restituída à Contratada a quantia total retida. A parcela da Garantia Definitiva correspondente à Garantia Bancária, será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva. 20.3. Não aplicável. As retenções são restituídas após a Recepção Provisória; a garantia bancária de 5% permanece válida até à Recepção Definitiva, nos termos da cláusula 20.2.
21. Gestão do Contrato • Artigo 171	21.1. O Gestor do Contrato será nomeado pela Entidade Contratante, decidirá assuntos contratuais como representante desta. 21.1.1. Nome do Gestor Gilberto Botas
22. Fiscalização • Nº 6 artigo 175	22.1. No âmbito de execução das Obras a Contratada deve permitir o acesso amplo do fiscal ao Local das Obras, fornecendo-lhe as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos da legislação pertinente.
23. Correção de Defeitos • Artigo 204	23.1. A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados.
24. Defeitos Não Corrigidos • Artigo 206	24.1. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor do Contrato, este avaliará o custo de sua correção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente, podendo este ser deduzido na conta final da obra.
25. Riscos da Entidade Contratante • Artigo 220	25.1. Desde a Data de Início até a emissão do Certificado de Correção de Defeitos, são considerados riscos da Entidade Contratante: - a paralisação dos trabalhos por ocorrência de achados no local das obras; - greve ou desordem desde que não seja do pessoal da Contratada que impeçam a continuidade das obras; - dificuldade ou impossibilidade de acesso à obra pela Contratada; - qualquer evento fora do controlo da Contratada desde que impeça a continuidade das obras. - alteração ao projecto para ajustamento do objecto do contrato; - desabamento da obra por erro de projecto; - acidentes de trabalho de trabalhadores do dono da obra por causa não imputável à Contratada; - aumento anormal de preço de determinado material com peso significativo na composição de preços de determinado trabalho; e - compensações por prejuízos causados a terceiros por causa da realização das obras 25.2. Do prazo para conclusão até a emissão do Certificado de Correção de Defeitos, o risco de perdas ou danos das Obras, Instalações e Material pertence à Entidade Contratante, excepto perdas e danos causados por:

	a) desabamento da obra por erro de projecto; b) acidentes de trabalho de trabalhadores do dono da obra por causa não imputável à Contratada
27. Riscos da Contratada • Artigo 221	27.1. Do prazo para conclusão até a emissão do Certificado de Correção de Defeitos, o risco de lesões pessoais, morte e perdas ou danos em bens (inclusive mas limitado, as Obras, Instalações, Material e Equipamento) que não constituam riscos da Entidade Contratante são riscos da Contratada.
28. Segurança do Local das Obras • Artigo 163	28.1. A Contratada é responsável pela segurança de todas as actividades no recinto das Obras e deve manter em todos os locais um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos realizados em vias públicas, de acordo com as normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
29. Seguros • Artigo 165	29.1. A Contratada deverá garantir o seguro em consequência de qualquer acidente ou dano, de todo o pessoal empregue por ela incluindo possíveis subcontratadas, cobrindo todas as suas responsabilidades, em relação a danos que são compensáveis por lei. 29.2. A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. 29.3. Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, a Entidade Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber. 29.4. As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a Contratada não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da Entidade Contratante.
30. Execução das Obras • Artigo 120	30.1. A Contratada deverá executar a obra de acordo com as Especificações e Desenhos fornecidos. 30.2. A Entidade Contratante garantirá a ocupação pela Contratada de todas as partes do Local dos Serviços. Caso a ocupação de uma parte do local não seja garantida na Data de Início dos Serviços, isto fará com que se considere que a Entidade Contratante foi responsável pelo atraso do início das actividades programadas, o que constituirá um Evento de Compensação. 30.3. A Contratada deve manter no local dos Serviços o "Livro de Serviço ou de Obras", o qual diariamente deverá ser preenchido pelo representante da empresa e rubricado pela Fiscalização
31. Subcontratação • N.º1, e 2 do artigo 126	31.1. É permitida a subcontratação mediante apresentação prévia dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa, e preenchimento, por parte do potencial subcontratado, de requisitos de qualificação para efeitos de contratação.

	31.2. Nos contratos de valor igual ou superior a 100.000.000,00MT, devem ser subcontratados pelo menos vinte por cento (20%) dos trabalhos as Micro, Pequenas e Médias Empresas Nacionais.
32. Obras Provisório Alínea w), N° 2, Artigo 49	32.1. A Contratada deve submeter à aprovação do Gestor as Especificações e Desenhos sobre a Obras Provisórias. 32.2. A elaboração dos Desenhos e Especificações referentes às Obras Provisórias é de responsabilidade da Contratada. 32.3. A aprovação pela Entidade Contratante não altera a responsabilidade da Contratada pelo desenho das Obras Provisórias. 32.4. É responsabilidade da Contratada obter, quando necessária, a aprovação de terceiros para o desenho das Obras Provisórias.
33. Materiais N° 2 artigo 196	33.1. Todos os materiais empregues nas obras terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo a Contratada substituir aqueles que sejam rejeitados pela fiscalização. 33.2. Os materiais a serem empregues nas obras públicas, devem ser submetidos à certificação e controlo de qualidade feita pelo Laboratório de Engenharia de Moçambique ou outro a indicar pela fiscalização, bem como a respectiva previsão financeira: Blocos, Betão e Aço. 33.3. Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais a aplicar, o empreiteiro deve submeter os materiais ou amostras à aprovação da fiscalização. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada.
34. Descobertas Alínea w), N° 2, Artigo 49	34.1. Qualquer bem de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo, descoberto no Local dos Serviços será da propriedade do Estado. A Contratada notificará ao Gestor de tais descobertas e executará as instruções que forem emitidas pelo Gestor para o efeito.
35. Acesso e partilha do Local das Obras Alínea w), N° 2, Artigo 49	35.1. A Contratada deverá permitir que o Gestor do Contrato e qualquer pessoa por ele autorizada tenha acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar no qual estiverem sendo executados, ou preveja-se que sejam executados, serviços ligados ao Contrato. 35.2. A Contratada deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas e com a Entidade Contratante. 35.3. A necessidade de partilha será informada à Contratada por escrito.

36. Manuais de Operação e Manutenção Alínea w), N° 2, Artigo 49	36.1. Se forem requeridos Desenhos dos Serviços Prestados e/ou manuais de operação e manutenção dos Serviços, a Contratada deve fornecer tais documentos à Entidade Contratante no prazo 15 (Quinze) dias. 36.2. Se a Contratada deixar de fornecer os documentos especificados na Sub-Cláusula anterior no prazo especificado ou se a mesma não receber a aprovação da Entidade Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada o montante da penalização de: 10%.
37. Meio Ambiente Artigo 166	37.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para o controle das acções de protecção do Meio Ambiente estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique: gestão adequada dos resíduos de construção e demolição, controlo de poeiras, não contaminação do ar e de cursos de água.
38. Segurança e disciplina na Obra Artigo 163	38.1. A Entidade Contratante deve exigir à Contratada um plano de segurança e saúde para a obra. 38.2. A Contratada é obrigada a garantir a segurança no estaleiro e nos locais dos trabalhos e cumprir a legislação sobre higiene, saúde e segurança no trabalho. 38.3. A Contratada deve manter em todos os lugares um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos em vias públicas. 38.4. A Contratada deve assegurar a disciplina e ordem no estaleiro e nos locais de trabalho. 38.5. A Contratada obriga-se a garantir a segurança no estaleiro e nos locais de trabalho. 38.6. A Contratada deve assegurar a disciplina e ordem no estaleiro e nos locais de trabalho. 38.7. A Contratada é obrigada a retirar do local das Obras o pessoal que desrespeitar os agentes da Entidade Contratante. 38.8. A retirada de pessoal referido no número anterior deve ser ordenada por escrito, podendo a Contratada exigir esclarecimentos, sem que tal impeça a imediata retirada do pessoal em causa.
39. Saúde Pública	39.1. A Entidade Contratante deve exigir à Contratada um plano de segurança e saúde para os trabalhadores. 39.2. A Contratada, deve cumprir com a legislação específica (em vigor) sobre higiene, saúde e segurança no trabalho.
40.Recepção Provisória Artigo 237	40.1. Logo que a Obra estiver concluída, a fiscalização deve notificar a Entidade Contratante para proceder à vistoria para efeitos de recepção provisória da Obra.

• Nº 1 do artigo 238	40.2. A vistoria será efectuada sob testemunho do Fiscal, da Contratada e da Entidade Contratante, lavrando-se, para o efeito, o respectivo auto, confirmado pela fiscalização e assinado pelas três partes. 40.3. Do auto referido na Subcláusula anterior, deve constar o registo de todas as anomalias detectadas, os prazos e responsabilidade pela sua correcção. 40.4. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentem. 40.5. Se a Contratada não agir de acordo com o disposto na Subcláusula anterior, a Entidade Contratante pode promover à custa da Contratada, a realização das obras necessárias, deduzindo tais custos dos créditos da Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes. 40.6. O prazo de emissão do Auto de Recepção Provisória está especificado nas Condições do Contrato. 40.7. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra.
41. Recepção Definitiva • Artigo 247	41.1. Findo o prazo de garantia de um ano apos a recepção provisoria, por iniciativa da Entidade Contratante ou da Contratada, será lavrado o Auto de Recepção Definitiva, assinado pelas duas partes, após proceder a vistoria e desde que não haja pendências ou defeitos a solucionar, na presença da Contratada e dos demais intervenientes. 41.2. Se, em consequência da vistoria, se verificar que o Serviço prestado não está em condições de ser recebido, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentarem. 41.3. Se a Contratada não corrigir os defeitos, na forma da Sub-Cláusula anterior, a Entidade Contratante poderá promover a correcção das deficiências, às custas da Contratada, deduzindo tais custos do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese do valor da Garantia Definitiva não ser suficiente, a Contratada responderá pelos custos restantes. 41.4. O prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva: 30 dias, dias correspondente ao prazo para realização da vistoria e emissão do Auto de Recepção Definitiva, depois de terminado o período de garantia. 41.5. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão do trabalho ou Serviço prestado.

	41.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e criminal nos termos da legislação aplicável.
42. Contabilização Final • Artigo 240 • Artigo 241	42.1. Antes da recepção das Obras que ocorrerá depois da elaboração e da emissão de um Auto de Recepção Provisória, será feita a Contabilização Final dos pagamentos da última comprovação físico/financeira. A Fiscalização procederá da seguinte maneira: a) Acerto sem débito da Contratada e pagamento da última factura; b) Acerto com débito da Contratada e dedução da última factura o valor correspondente à falta do cumprimento de Cláusula Contratual; c) restituir, após a Recepção Provisória, as retenções acumuladas de 5% do Preço Global, deduzidos apenas os valores legitimamente devidos pela Contratada, mantendo-se a garantia bancária de 5% até à Recepção Definitiva; a garantia bancária do adiantamento cessará após a sua amortização integral.
43. Pagamentos na Rescisão • Artigo 128	43.1. No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada, nos termos previstos na Sub-Cláusula 46.1, a Contratada deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, subtraindo: a) Os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado; b) A multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais indemnizações, conforme percentual aplicável a serviços não concluídos: 10%. 43.2. Valor da multa indemnizatória: 10%. 43.3. Se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante.
44. Causas de Cessação • Artigo 128	44.1. O presente Contrato cessará: a) Pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 44.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 44.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.

45. Rescisão pela Entidade Contratante nº 1 do artigo 129 do Regulamento	45.1. A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) Atraso por período superior ao prazo 30 (trinta) dias no incumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) Reiterado cumprimento defeituoso das obrigações contratuais, pela Contratada; d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações da fiscalização ou do Gestor; e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do Contrato; g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) Acumulação, pela Contratada, de multas 10% do valor do Contrato.
46. Rescisão pela Contratada nº 2 do artigo 129	46.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) Impossibilidade de acesso ao Local das Obras ou às fontes de materiais originais especificados nos Documentos de Concurso ou em sua proposta, nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante; b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução das Obras; c) Decorridos 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução das Obras, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
47. Consequências da Rescisão Contratual Artigo 130	47.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 45 , é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 49. 47.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 46, tem esta o direito de: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.
48. Propriedade dos Bens	48.1. Todos os materiais do Estaleiro de Obras, Equipamentos de propriedade da Contratada, Obras Provisórias e as Obras executadas

Artigo 130	são considerados propriedade da Entidade Contratante e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 45.
49. Sanções por Atraso - Alínea g), Artigo 129 - Artigo 191	49.1. A Contratada pagará à Entidade Contratante uma multa diária do Preço Contratual 0.25% 49.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada. 49.3. Pelo atraso no pagamento dos Serviços prestados, a Entidade Contratante pagará a Contratada juros de mora no valor de: 0,25%.
50. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual Número 1 do artigo 130	50.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 45, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos: - declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, para pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante; - fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; - aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização: 5% pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, - tomar posse imediata das Obras, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução. 50.2. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratante, são assegurados à Contratada os seguintes direitos: - Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva que tenha prestado; - Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e - Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro e outros previstos no Contrato.
51. Modificações e Apostilas/Adendas Número 2, Artigo 124	51.1. Tratando-se de empreitada por preço global, a diferença entre as quantidades indicadas no Mapa de Quantidades e as necessárias à execução do objecto contratado não constitui, por si só, Obra Adicional nem altera o Preço do Contrato. A execução de verdadeiras Obras Adicionais só poderá ser determinada pela Entidade Contratante, mediante decisão fundamentada, autorização escrita e formalização da modificação contratual nos termos legais, antes da sua execução. A Contratada não poderá iniciar esses trabalhos por iniciativa própria.

	51.1.1. Podem constituir Obras Adicionais os trabalhos não abrangidos pelo objecto ou pelas especificações inicialmente contratados, decorrentes de alteração expressamente determinada pela Entidade Contratante ou de circunstância superveniente imprevisível, desde que reconhecidos e formalizados nos termos da cláusula 51.1. Ficam ressalvados os direitos relativos a erros e omissões nos termos da legislação aplicável. 51.2. No prazo não superior a 15 dias a Contratada deve apresentar à Entidade Contratante a sua lista de preços, quando se trate de itens para os quais não haja cotação em sua proposta. 51.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até (25%) vinte e cinco por cento do Preço do Contrato. 51.4. A execução das Obras Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.
52. Força Maior • Artigo 215, • Artigo 216 • Artigo 217	52.1. Cessa a responsabilidade da Contratada por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de causa de Força Maior. 52.2. Para efeitos deste Contrato, "Força Maior" significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climáticas adversas. 52.3. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da Entidade Contratante ou da Contratada, o Gestor de Projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. 52.3.1. A Contratada adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso.
53. Práticas anti-éticas • Artigo 282 • Artigo 283 • Artigo 284	53.1. A Entidade Contratante e a Contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.

	53.2. É vedada a aceitação pela Contratada, em seu próprio benefício, de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às actividades objecto do Contrato. 53.3. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da lei de combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita. 53.4. No caso de ocorrência de uma ou mais práticas anti-éticas, a Contratada será declarada impedida de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.
54. Foro • Alínea h), nº 1, artigo 115	54.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato. 54.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao foro competente: <i>Tribunal Administrativo</i>
55.Litígios • Alineas h), nº 1, artigo 115	55.1. O Contrato prevê a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do Contrato com observância da legislação específica sobre a matéria: _____ <i>[indicar os representantes das Partes]</i>. 55.2. Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor do Contrato extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor do Contrato. 55.3. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio. 55.4. A remuneração horária do Mediador proposto será de _____ <i>[indicar o valor em Meticals]</i>, acrescido de despesas reembolsáveis sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador. 55.5. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro de 28 dias a decisão do Mediador será final e obrigatória. 55.6. A arbitragem será conduzida de acordo com as Leis da República de Moçambique.

	55.7. Em caso de renúncia ou morte do Mediador, ou se as partes acordarem que este não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, estes designarão, conjuntamente, um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora: Ordem dos Engenheiros de Moçambique.
56. Interpretação Comunicação e Língua • Artigo 5	56.1. A língua Portuguesa é o idioma para interpretação do Contrato. As leis a aplicar são as que vigoram na República de Moçambique. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu significado normal a menos que definidas especificamente. 56.2. Toda a comunicação entre as Partes será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito e após sua recepção.

III.2. Formulários de Garantias

Formulário 5: Garantia Provisória (Garantia Bancária)

CONSIDERANDO QUE _____ [*nome do Concorrente*], (doravante aqui designado como "o Concorrente") apresentou sua Proposta, datada de _____ [*data*] para a construção de _____ [*nome do Contrato*] (doravante aqui designada como "a Proposta").

SAIBAM TODOS, pelo presente documento, que nós _____ [*nome do banco*] de _____ [*nome do País*], com os nossos escritórios registados em _____ (doravante aqui designado como "o Banco"), estamos obrigados perante a _____ [*nome da ENTIDADE CONTRATANTE*] (doravante aqui designada como "a ENTIDADE CONTRATANTE"), pelo montante de _____, a cujo pagamento, a ser efectuado de maneira fiel e verdadeira à citada ENTIDADE CONTRATANTE, o Banco se obriga, por si próprio e por seus sucessores e transfere, através do presente.

AS CONDIÇÕES da presente obrigação são:

- (1) Se, após a abertura das Propostas, o Concorrente retirar a sua Proposta durante o período de validade, especificado no Modelo de Proposta;
- ou
- (2) Se o Concorrente, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pela ENTIDADE CONTRATANTE, durante o período de validade da Proposta:
 - (a) deixar de assinar, ou recusar-se a assinar o Modelo de Contrato, de acordo com as Instruções aos Concorrentes, se necessário; ou
 - (b) deixar de fornecer, ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as Instruções dos Concorrentes; ou
 - (c) não aceitar a correcção do Preço da Proposta, nos termos das Instruções aos Concorrentes,

comprometemo-nos a pagar à ENTIDADE CONTRATANTE valor correspondente até o acima especificado, quando da recepção de seu primeiro pedido por escrito, sem que a ENTIDADE CONTRATANTE tenha que comprovar o pedido, desde que, no mesmo, a ENTIDADE CONTRATANTE cite que o valor por ele reivindicado lhe é devido, em virtude da ocorrência de qualquer das três condições e especifique a condição ou condições que tenha(m) ocorrido.

A presente Garantia permanecerá em vigor até, inclusive, a data _____ dias após o prazo para apresentação de propostas, conforme estabelecido nas Instruções aos Concorrentes, ou eventualmente prorrogado pela ENTIDADE CONTRATANTE, renunciando, pelo presente, ao direito de receber notificação de tais prorrogações. Qualquer reivindicação associada à presente Garantia deverá ser recebida pelo Banco até à data acima especificada.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

Formulário 6: Modelo de Declaração de Garantia Provisória

(Deve ser apresentado juntamente com a proposta se o Concorrente
Optar por apresentar esta alternativa à Garantia Provisória)

Nº do Concurso: **[Código/Modalidade/Sequência numérica/Ano]**

Para: *[Nome da instituição que promove o Concurso]*

Nós, _____ *[indicar nome, endereço e dados fiscais do Concorrente]*, representados por _____ *[indicar nome, endereço, identificação civil e NUIT]*, na qualidade de _____ *[indicar a função que exerce]*, signatários desta proposta declaramos nos termos do nº 2 do artigo 105 do Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro que:

Entendemos que, de acordo com as condições previstas nos Documentos de Concurso, as propostas devem ser acompanhadas de uma Declaração de Garantia Provisória no montante de ***[indicar o valor por algarismo e por extenso]***.

Aceitamos que seremos automaticamente sujeitos ao pagamento de multa de valor igual ao da Garantia Provisória ou proibidos de contratar com o Estado por período de um (1) ano e em caso de reincidência por período de cinco (5) anos, a partir da data de notificação pela Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições, de acordo com o preceituado no artigo 284 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, se violarmos as nossas obrigações nas condições da proposta, nos seguintes casos:

- (a) Retirarmos/modificarmos a nossa proposta antes de expirar a data da validade da mesma especificada na Proposta; ou
- (b) Tendo sido notificado da aceitação da nossa proposta pela Entidade Contratante dentro da validade da Proposta (i) se recusar a assinar o Contrato; (ii) se recusar a fornecer Garantia Definitiva.

Entendemos que esta Declaração de Garantia Provisória expirará nos seguintes casos: (i) não formos notificados como Concorrente vencedor; ou (ii) ao passar 30 (trinta) dias após expirar a data da validade da Proposta.

_____ *[Cidade e data da assinatura da Declaração de Garantia]*

_____ *[Assinatura do Representante com poderes suficientes]*

_____ *[Função/qualidade com que actua no acto]*

**Formulário 7: Garantia Definitiva 5%
(Garantia Bancária)**

Para: _____[*nome da ENTIDADE CONTRATANTE*]

_____ [*endereço da ENTIDADE CONTRATANTE*]

CONSIDERANDO-SE QUE _____ [*nome e endereço da ENTIDADE CONTRATANTE*] (doravante aqui designada como "a CONTRATADA"), comprometeu-se, nos termos do Contrato nº _____, datado de _____, a executar _____ [*nome do Contrato e breve descrição das Obras*] (doravante aqui designado como "o Contrato"):

E, CONSIDERANDO-SE QUE foi estipulado por V. Exas., no referido Contrato, que a CONTRATADA lhes fornecerá Garantia Bancária, por banco reconhecido, no valor do montante especificado no presente, como Garantia para o cumprimento de suas obrigações, nos termos do Contrato;

E, CONSIDERANDO-SE QUE concordamos em prestar à CONTRATADA a referida Garantia Bancária;

ASSIM, PORTANTO, pelo presente afirmamos que somos o Avalista e o responsável, perante V.Exas, em nome da CONTRATADA, até o total de _____ [*valor da garantia*] _____ [*valor por extenso*], e que nos comprometemos a pagar a V.Exas., ao primeiro pedido por escrito e sem objecções ou discussão, qualquer quantia ou quantias dentro dos limites de _____ [*montante da garantia*], conforme acima estipulado, sem que V.Exas. tenham que comprovar ou demonstrar fundamentação ou razões para reivindicarem a quantia aqui especificada.

<i>* O Avalista deverá inserir um valor, que represente a percentagem do Preço Contratual especificado no mesmo.</i>

Através do presente, renunciemos à necessidade da reivindicação, por V.Exas., de pagamento do referido débito pela CONTRATADA, antes de nos submeter tal reivindicação.

Concordamos, ainda, que nenhuma mudança, acréscimo ou alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas de acordo com o Contrato, ou de qualquer dos documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre V. Exas.. e a CONTRATADA nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação decorrente da presente Garantia, renunciando, pela presente, a qualquer exigência de sermos informados sobre tais modificações.

A presente Garantia terá validade até _____, incluindo a data de emissão do Auto de Recepção Definitiva.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

Formulário 8: Termo da Garantia Bancária para Pagamento Adiantado

Para: _____ [*nome da ENTIDADE CONTRATANTE*]

_____ [*endereço da ENTIDADE CONTRATANTE*]

_____ [*designação do Contrato*]

Prezados Senhores:

De acordo com a cláusula 17.1 («Adiantamento») do Contrato, a _____ [nome e endereço da CONTRATADA] prestará à _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] garantia bancária no valor de 20% do Preço Global do Contrato, correspondente à totalidade do adiantamento, no montante de _____ [valor da garantia em números e por extenso].

Nós, o _____ [*Banco ou instituição Financeira*], conforme instruções dadas pela CONTRATADA, concordamos incondicional e irrevogavelmente em garantir como principal devedor, e não simplesmente como Avalistas, o pagamento à _____ [*nome da ENTIDADE CONTRATANTE*], ao seu primeiro pedido, sem qualquer direito a objecção de nossa parte e sem que tenha, primeiramente, havido reivindicação da ENTIDADE CONTRATANTE à CONTRATADA, de valor não superior a _____ [*valor da Garantia em números*], _____ [*valor por extenso*].

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança, adição ou outra modificação dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas nos termos do mesmo, ou de quaisquer documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre _____ [*nome da ENTIDADE CONTRATANTE*] e a CONTRATADA, nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação nos termos da presente Garantia, renunciando, através do presente à necessidade de sermos notificados sobre qualquer mudança, adição ou modificação deste tipo.

A presente Garantia vigorará desde o pagamento do adiantamento até à sua amortização integral, através dos descontos de 20% do valor bruto de cada certificado. A pedido da CONTRATADA e após confirmação escrita pela ENTIDADE CONTRATANTE, o montante garantido poderá ser reduzido nos valores efectivamente amortizados, sem nunca ficar abaixo do saldo do adiantamento ainda não recuperado.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____